

e) Defender os direitos e prerrogativas dos seus associados e manter, quer a nível nacional quer internacional, relações com organizações congéneres;

f) Dar parecer sobre as diversas matérias relacionadas com o ensino das análises clínicas e saúde pública, bem como a organização dos serviços que se ocupam deste ramo de saúde, sempre que julgue conveniente fazê-lo junto das entidades oficiais;

g) Prestar colaboração técnica e científica solicitada por qualquer entidade pública ou privada, quando exista interesse público ou para a profissão;

h) Defender o cumprimento da lei e dos presentes estatutos, nomeadamente no que se refere à profissão e ao título profissional de técnico de análises clínicas e saúde pública, e actuando judicialmente, se for caso disso, contra quem o use ilegalmente;

i) Desenvolver todas as iniciativas conducentes à auto-regulação profissional, de modo a atribuir o título profissional de análises clínicas e saúde pública e regulamentar o exercício desta profissão;

j) Divulgar a imagem dos técnicos de análises clínicas e saúde pública junto das autoridades, das outras profissões e do público em geral;

k) Atribuir prémios, bolsas de estudo e outros incentivos que contribuam para o desenvolvimento e reconhecimento social da profissão e dos técnicos de análises clínicas e saúde pública;

l) Fomentar e organizar encontros, seminários, acções de formação e outras iniciativas por todo o país, que considere convenientes ao progresso e aperfeiçoamento dos seus associados.

Artigo 10.º

Admissão de associados

1 — Podem ser inscritos como sócios honorários os sócios efectivos e as pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado serviços relevantes à profissão de técnico de análises clínicas e saúde pública, à APTAC, à ciência ou à saúde.

2 — Poderão ser sócios institucionais todas as pessoas, singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, cuja actividade ou objecto tenha relação directa ou indirecta com a área profissional representada, com a prestação de cuidados de saúde em geral, ensino, investigação ou outras de interesse para a Associação.

3 — Podem ser inscritos como sócios estudantes todas as pessoas que frequentem o curso de Análises Clínicas e Saúde Pública numa escola nacional reconhecida pela APTAC.

4 — Só poderão ser admitidas as pessoas, singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, nas categorias de sócio honorário e institucional, após deliberação da assembleia geral.

5 — A admissão de sócios efectivos e estudantes compete à direcção mediante proposta subscrita pelo candidato.

Artigo 14.º

Exclusão de associados

1 — Perdem a qualidade de associados:

a) Os associados que se demitem;

b) Os associados que forem excluídos pelo órgão competente da APTAC.

2 — É suspensa a inscrição e o correspondente exercício de direitos:

a) Aos associados que a requererem;

b) Aos associados que atrasem o pagamento das quotas ou outros encargos devidos à APTAC por um período superior a um ano;

c) Aos associados objecto de penas disciplinares de suspensão.»

Está conforme o original.

20 de Junho de 2007. — A Notária, *Maria Margarida Martins Cra-veiro Mourão*.

2611028068

AVANTGARDE — PROJECTOS ESPECIAIS DE AUDIO E VIDEO, L.ª

Anúncio n.º 4476/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 981/041215; identificação de pessoa colectiva n.º 506591581; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/041215.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma AVANTGARDE — Projectos Especiais de Audio e Video, L.ª, tem a sua sede na Rua de Fernando Namora, 44-B, freguesia de Carnide, em Lisboa.

Artigo 2.º

A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Lisboa ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços, projectos e instalações técnicas principalmente às empresas, nas áreas de áudio, acústica, vídeo, áudio-visuais, *multimedia*, comunicação, informática, domótica e afins, incluindo produção e comercialização de sistemas para as mesmas áreas e ainda importação e exportação de equipamentos relacionados.

Artigo 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de € 3000 pertencente à sociedade AUDIOPRO — Tecnologias de Comunicação, L.ª, e outra de € 2000, pertencente ao sócio José Alberto Rocha da Cunha e Silva.

Artigo 5.º

A gerência, com ou sem remuneração, será exercida por quem os sócios designarem em assembleia geral.

Artigo 6.º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

Artigo 7.º

Os gerentes só podem ser destituídos por maioria de três quartos dos votos representativos do capital social.

Artigo 8.º

A sociedade fica representada e vincula-se com a assinatura de dois gerentes, nos termos em que for deliberado.

Artigo 9.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades constituídas ou a constituir, com o mesmo objecto ou objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais, ou em agrupamentos complementares de empresas, e inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

Artigo 9.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de três vezes o capital social.

Artigo 9.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer outros actos semelhantes e estranhos aos negócios sociais.

Artigo 10.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, que goza em primeiro lugar do direito de preferência e em segundo o sócio não cedente.

Artigo 11.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

b) Se o sócio for julgado falido ou insolvente ou se a quota de qualquer dos sócios for dada como penhor, penhorada, arrestada ou envolvida em qualquer acto que implique a arrematação ou adjudicação da mesma;

c) Quando por divórcio, separação de pessoas e bens ou separação de bens de qualquer sócio, a respectiva quota não fique a pertencer ao seu titular inicial;

d) Venda ou adjudicação judicial;

e) Quando algum dos sócios incorrer em comportamento desleal, prejudicando a sociedade no seu bom nome ou no seu património;

f) Por acordo entre os sócios;

g) Tratando-se de quota adquirida pela sociedade.

Artigo 12.º

A contrapartida da amortização será:

a) Nos casos das alíneas f) e g), o valor acordado entre as partes e, na falta dele, o valor resultante da aplicação do regime do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais;

b) Nos casos das alíneas a), b), e) e d), o valor resultante da aplicação do regime do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais;
c) No caso da alínea e), o valor nominal da quota.

Artigo 13.º

A sociedade em vez de amortizar a quota de qualquer sócio pode adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro, podendo, no primeiro caso, a quota figurar no balanço como própria e, posteriormente, também por deliberação dos sócios, ser dividida em várias quotas, destinadas a serem alienadas a um sócio ou a terceiros.

Artigo 14.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, nos termos da lei.

2 — As assembleias só poderão funcionar se estiverem presentes ou representados sócios que representem, pelo menos, três quartas partes do capital social.

Gerentes designados — Cristiano Xavier Semedo Barata, Rua da Casquilha, 16, 7.º, direito, Lisboa, e Paulo Jorge da Cruz Simões Ferreira, Rua de Barbosa do Bocage, 12, 1.º, Queijas, Oeiras.

Está conforme o original.

7 de Março de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.

2009322410

BANCO MILLENNIUM BCP INVESTIMENTO, S. A.

Anúncio n.º 4477/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 59 521/840529; identificação de pessoa colectiva n.º 501451250; inscrição n.º 61 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 61; números e data das apresentações: 32 e 38 (compl.)/050419.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação do conselho de administração e do conselho fiscal, em 21 de Fevereiro de 2005.

Pazo — triénio de 2005-2007.

Conselho de administração:

Presidente — Jorge Manuel Jardim Gonçalves, Avenida da República, 28, 10.º, A, Lisboa.

Vice-presidente — Christopher de Beck, Rua do Quelhas, 48, rés-do-chão, Lisboa.

Vogais:

Acácio Jaime Liberado Mota Piloto, Alameda da Quinta de Santo António, 1, núcleo 2, 2.º, esquerdo, Lisboa.

Manuel Ravara Caldeira Castel-Branco Cary, Avenida de Álvares Cabral, 28, 3.º, esquerdo, Lisboa.

Nuno Maria Pestana Alves, Rua do Mato dos Longos, 16, Quinta da Beloura, Sintra.

Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecassis, Rua Nova de São Mamede, 46, 1.º, Lisboa.

Conselho fiscal:

Presidente — Ricardo Manuel Simões Bayão Horta, Pátio Pimenta, 29, 4.º, Lisboa.

Vogais:

Mário Augusto de Paiva Neto, Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, 8, 4.º, direito, Parede.

Mário Branco Trindade (ROC), Rua do Ouro, 273, Porto.

Suplente — José Eduardo de Faria Neiva dos Santos (ROC), Avenida da Boavista, 1083, 1.º, Porto.

Prévia à n.º 60.

Cessação das funções do presidente do conselho de administração Jorge Manuel Jardim Gonçalves, por renúncia, em 15 de Março de 2005.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2008439895

Anúncio n.º 4478/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 59 521/840529; identificação de pessoa colectiva n.º 501451250;

averbamento n.º 1 à inscrição n.º 55 e inscrição n.º 59; números e data das apresentações: 36 e 37/040922.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do secretário da sociedade, por ter renunciado, em 25 de Junho de 2004.

Nomeação do secretário da sociedade para o mandato em curso, 2002-2004, por deliberação de 28 de Junho de 2004 — Albino Azevedo Soares, Rua da Torre, lote 13, Birre, Cascais.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2010526260

Anúncio n.º 4479/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 59 521/840529; identificação de pessoa colectiva n.º 501451250; inscrição n.º 64; número e data da apresentação: 31/050606.

Certifico que foi registada a designação do vogal do conselho de administração em 21 de Fevereiro de 2005, Paulo Azevedo Pereira da Silva, Avenida de Nuno Álvares Pereira, 50, Porto.

Triénio de 2005-2007.

Prévia à n.º 60.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2011191483

Anúncio n.º 4480/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 59 521/840529; identificação de pessoa colectiva n.º 501451250; inscrição n.º 62, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 62 e inscrição n.º 63; números e data das apresentações: 43, 44 e 47 (compl.)/050510.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação do secretário, em 22 de Fevereiro de 2005 — Albino Azevedo Soares, Rua da Torre, lote 13, Birre, Cascais; suplente — Luís Martinho Osório da Gama e Castro, Rua das Rosas, 17, 3.º, esquerdo, Lisboa.

Pazo — triénio de 2005-2007.

Cessação das funções do secretário Albino Azevedo Soares e do suplente Luís Martinho Osório da Gama e Castro, por renúncia, em 29 de Março de 2005.

Designação do secretário, em 29 de Março de 2005 — Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral; suplente — Arlindo Álvaro Ferreira Vieira de Sá, ambos com domicílio profissional na Rua Augusta, 84, 2.º, Lisboa.

Pazo — triénio em curso 2005-2007.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2010518713

Anúncio n.º 4481/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 59 521/840529; identificação de pessoa colectiva n.º 501451250; inscrição n.º 60; número e data da apresentação: 21/050413.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação de membros do conselho de administração, em 5 de Abril de 2005:

Presidente — Paulo Jorge de Assunção Rodrigues Teixeira Pinto, com domicílio profissional na Rua Augusta, 84, 4.º, Lisboa.

Vogais — Alípio Barrosa Pereira Dias e Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda, ambos com domicílio profissional na Rua Augusta, 84, 4.º, Lisboa.

Pazo — triénio em curso, 2005-2007.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2009416600

Anúncio n.º 4482/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 59 521/840529; identificação de pessoa colectiva n.º 501451250;